

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1072/2010, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a Luiz Brasil Produções Artísticas Ltda.-ME, para prestação de serviços de produção musical, criação e gravação de trilhas sonoras originais e exclusivas por meio do profissional Newton Luiz Cardoso Junior, em 30 de dezembro de 2013.

Processo nº 2301/2013.

Pelo presente Instrumento, de um lado, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta no Art. 3º da Portaria-Presidente nº 622, com vigência a partir de 17/9/2013, por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP e do CPF/MF nº 261.901.678-96, e por seu Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado (OAB-DF 37.989), Carteira de Identidade nº 811337 – SSP-DF e CPF nº 398.896.531-68, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, **LUIZ BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.521.216/0001-28, com endereço à Rua Alice nº 175, apt. 307, Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.241-020, neste ato representado, nos termos de seu Contrato Social, por seu Sócio Administrador, **NEWTON LUIZ CARDOSO JUNIOR**, brasileiro, casado, produtor musical, portador da Carteira de Identidade nº 044.570.174 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 339.060.257-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA (LUIZ BRASIL)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, para novo período de prestação de serviços, além de alterar o valor previsto inicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com início em 30/12/2014 e término em 30/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Na vigência do atual Termo Aditivo será criada, produzida, gravada e entregue, pela **CONTRATADA (LUIZ BRASIL)**, a mesma quantidade de material indicada nos itens 3.1. e 3.2. da Cláusula Terceira do Contrato Original, respeitadas todas as demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (LUIZ BRASIL)** na vigência deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de **R\$ 147.384,00** (cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais), em 12 (doze) parcelas, nos termos acordados no Contrato Original, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto do cogestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo descrito:

4.1.1. **Parcela nº 01 – R\$ 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo Aditivo nº 01;

4.1.2. **Parcela nº 02 – R\$ 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.3. **Parcela nº 03 – R\$ 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.4. **Parcela nº 04 – R\$ 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.5. **Parcela nº 05 – R\$ 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.6. **Parcela nº 06 – R\$ 12.282,00** (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.7. Parcela nº 07 – R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.8. Parcela nº 08 – R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.9. Parcela nº 09 – R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.10. Parcela nº 10 – R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.11. Parcela nº 11 – R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.1.12. Parcela nº 12 – R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, de 16 trilhas principais, 8 vinhetas e 72 variações, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

4.2. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)
Elemento de Despesa: 449039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho: 2014NE002371
Data de Emissão: 09/09/2014
Valor: R\$ 12.282,00 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais)

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIPRO/Nº 1072 /2013

4/4

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 11 de novembro de 2014.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

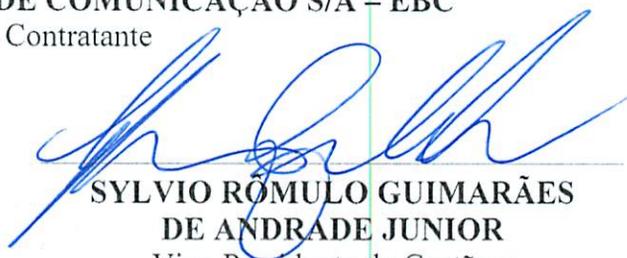
Contratante



JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO

Diretor-Geral

(Delegação de competência
Portaria-Presidente nº 622/2013)



**SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES
DE ANDRADE JUNIOR**

Vice-Presidente de Gestão e
Relacionamento

LUIZ BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Contratada



NEWTON LUIZ CARDOSO JUNIOR

Sócio Administrador e Interventente

Testemunhas:

1. 

Nome:

Nome:

CPF: 069.203-727-30
COORD.RS-RJ/ACCA e MCV

2. 

Nome:

Nome:

CPF: HELEN MARCELINO MATÔZO DE OLIVEIRA
Coordenação de Contratos
Matricula nº 12.270-0